



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

### **Chamada Interna 03/2020**

#### **Chamada Interna Apoio ao Empreendedorismo Inovador com foco na Economia 4.0**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ -IFPA nomeado pelo Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Chamada Interna 03/2020 – IFPA para a seleção de projetos voltados ao apoio ao Empreendedorismo Inovador com foco na Economia 4.0, de acordo com o Edital 05/2020 IFES/SETEC-MEC.

#### **1. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

1.1. Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0.

1.1.1. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

1.2. Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

1.3. Define-se Agricultura 4.0 a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

1.4. Define-se Indústria 4.0 a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

1.5. Define-se Serviços 4.0 a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

#### **2. OBJETO**

2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0, considerando as seguintes áreas para submissão de projetos:

2.1.1. Agricultura 4.0,

2.1.2. Indústria 4.0,

2.1.3. Serviços 4.0.

2.2. A presente Chamada Interna irá selecionar 09 (nove) projetos oriundos dos *campi* do IFPA, limitados a 03(três) projetos por área da Economia 4.0, de acordo com o item 2.1 desta chamada.

2.3 Os projetos selecionados irão compor a proposta institucional que habilitará a participação do IFPA no Edital IFES nº 05/2020, de apoio ao empreendedorismo inovador.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E EQUIPES**

#### **3.1 Dos Projetos**

3.1.1 Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 3.2.1).

3.1.2. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

3.1.3 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **3.2 Das Equipes**

3.2.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPA, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso técnico.

3.2.1.1. A composição das equipes deve corresponder, em mais de 50% do seu total de integrantes, a estudantes.

3.2.2. O número de integrantes por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 5.

3.2.3. É possível a adesão de outro(s) membro(s) integrante(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

3.2.4. As equipes deverão ser constituídas pelo número de servidores e alunos compatível com as necessidades do desenvolvimento dos projetos.

3.2.5. O coordenador da equipe deverá ser servidor da instituição executora e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias no período entre a submissão a este edital e, se aprovados, até a conclusão dos projetos.

3.2.6. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a Pró-Reitoria de Extensão-PROEX deverá ser informada, para repassar a informação à SETEC/MEC.

3.2.7. O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações quando solicitadas pelo IFES e SETEC/MEC.

3.2.8. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto

selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

3.2.9. Caberá ao coordenador atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas do IFPA.

3.2.10. O Edital IFES 05/2020 só prevê a modalidade de Coordenador de projeto para servidores, devendo ser apontado, portanto como primeiro nome no item 2.1. do Anexo I, o Coordenador Líder do Projeto.

3.2.11. Todos os servidores devem ter no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, comprovados com atividades no Currículo Lattes.

3.2.12. Cada pessoa poderá participar de apenas uma equipe. Caso seja constatado a inscrição da mesma pessoa em mais de uma proposta, tais propostas serão desclassificadas.

3.2.13. Todos os integrantes das equipes devem ter seu Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Serão selecionados até 09 projetos dos *campi* do IFPA, limitados a 03 projetos por área, para ser submetido ao Edital 05/2020 – IFES/SETEC com vistas ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores com foco na Economia 4.0.

4.2 Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas em seus respectivos planos de PD&I, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I desta chamada.

4.3 Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente.

4.4 Os projetos submetidos ao presente Edital terão duração de 24 meses e deverão prever apoio de até R\$ 233.333,33, considerando os seguintes valores específicos:

- a) Aquisição de custeio e capital: até R\$ 93.333,33;
- b) Concessão de bolsas: até R\$ 140.000,00

4.5 Os recursos financeiros previstos neste edital serão disponibilizados diretamente pelo IFES, não possuindo o IFPA responsabilidade sobre eles.

4.6 Os Campi deverão disponibilizar o espaço físico adequado e demais contrapartidas necessárias para o desenvolvimento dos projetos, conforme declaração enviada pelo diretor da unidade, no momento da submissão da proposta (modelo constante do ANEXO III).

#### **5. DAS BOLSAS**

5.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada projeto contemplado e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 1.

5.2 A distribuição das bolsas de pesquisa deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

5.2.1. **Coordenador de Projeto – CPO:** Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

5.2.2. **Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS):** Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

5.2.3. **Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM):** Estudante de nível médio.

**Tabela 1. Tabela de valores das bolsas de pesquisa (\*)**

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador de projeto	CPO	DTI-B	1.800,00 (**)
Estudante de curso de nível superior	ECS	ITI-A	400,00
Estudante de curso de nível médio	ETM	ITI-B	161,00

(\*) Tem como referência a Portaria da SETEC/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

(\*\*) Valor proporcional à dedicação de 12 horas semanais.

5.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham **objetivos distintos** ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

## 6. DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

6.1 Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de pesquisa o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I.

6.2 Os itens de infraestrutura de pesquisa deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

6.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus.

6.4 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Serão selecionados até 09 (nove) projetos, sendo até 03 (três) projetos por área da Economia 4.0, para compor uma proposta institucional de apoio ao empreendedorismo inovador a qual habilitará a participação do IFPA no Edital IFES 05/2020.

7.2. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 9. CRONOGRAMA deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

7.2.1. **Etapa 1 – análise documental:** consistirá na análise documental das propostas inscritas, segundo o cronograma do presente edital e os requisitos de apresentação das propostas, sendo que as propostas que não tiverem toda a documentação aprovada serão desclassificadas.

7.2.1.1. Caso haja 3 ou menos projetos habilitados na Etapa 1 em quaisquer das 3 áreas da Economia 4.0, os projetos serão automaticamente classificados não havendo análise de mérito e julgamento.

7.2.2 **Etapa 2 – avaliação dos projetos:** será realizada a análise de mérito e relevância dos projetos, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.

## 8. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

8.1 A submissão dos projetos deverá ser realizada até o prazo previsto no item 9, por meio de e-mail enviado ao [gabinete.reitoria@ifpa.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpa.edu.br), com o título “Submissão à Chamada 03/2020” contendo:

- a) Anexo I, devidamente preenchido – formato PDF pesquisável.
- b) Anexo II, devidamente preenchido – formato PDF pesquisável.
- c) Declaração assinada pela Direção Geral, conforme modelo do Anexo III.
- d) Histórico escolar dos estudantes no IFPA. Caso seja aluno transferido de outra instituição, deve ser anexado também o histórico escolar da instituição de origem.
- e) Currículo Lattes do Coordenador do projeto no formato PDF;

8.1.1 Será retornado um e-mail da Comissão com a mensagem “Recebido”, a fim de comprovar o recebimento da inscrição.

8.2 Os projetos enviados fora do prazo de submissão ou em desacordo com o disposto nesta Chamada Interna serão desconsiderados.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de submissão dos projetos	30/07/2020 a 07/08/2020
Homologação das submissões - Etapa 1	10/08/2020
Prazo de recurso	11/08/2020
Divulgação do resultado do recurso	12/08/2020
Período de avaliação - Etapa 2	12 a 17/08/2020
Resultado preliminar da avaliação	18/08/2020
Prazo de recurso de avaliação	19/08/2020
Divulgação do resultado de recurso de avaliação	20/08/2020
Divulgação do resultado final	21/08/2020
Submissão da proposta institucional ao Edital IFES 05/2020	21/08/2020

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo V), nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9 dessa Chamada Interna);

10.2. O recurso deverá ser interposto por e-mail: [gabinete.reitoria@ifpa.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpa.edu.br) com o título: RECURSO CHAMADA 03/2020, impreterivelmente até às 18:00h de cada data estabelecida no cronograma (item 9 dessa Chamada Interna).

## 11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC e de eventuais outros apoiadores.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Chamada Interna 03/2020 - IFPA está vinculada ao Edital 05/2020 IFES/SETEC.

12.2. Todo o material permanente adquirido por meio dessa Chamada Interna será incorporado ao patrimônio do IFPA.

12.3. A propriedade intelectual de todos os resultados advindos dos projetos, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas referentes à tecnologia, ao produto em si e/ou a eventuais depósitos de patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do projeto, serão tratados em documento específico antes do início da execução dos projetos.

12.4. Se, em qualquer etapa do processo de avaliação, for detectado plágio na proposta, a mesma será automaticamente desclassificada.

12.5. Todas as informações relacionadas a esta Chamada Interna serão divulgadas por meio do site do IFPA.

12.6. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [gabinete.reitoria@ifpa.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifpa.edu.br).

12.7. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. O apoio aos projetos selecionados neste edital está atrelado a aprovação dos mesmos pelo Edital IFES 05/2020, não cabendo responsabilidade ao IFPA pelo apoio ao projeto.

12.9. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para o Edital IFES 05/2020, pode haver suspensão ou cancelamento de apoio ao projeto.

12.10 A submissão significa expressa concordância dos membros da equipe a este edital, e ao Edital IFES 05/2020.

12.11 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Comissão de Avaliação instituída pelo Reitor do IFPA que irá avaliar os projetos.

Belém, 30 de julho de 2020.

Cláudio Alex Jorge da Rocha  
Reitor do IFPA